6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Estudo Técnico Preliminar 58/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64035.004478/2025-51

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou de qualidade equivalente, em veículos leves, veículos pesados e equipamentos de engenharia, visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e das demais Organizações Militares participantes do certame, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.2. Os insumos devem ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência.

2.3. Ficará a cargo da contratada todos os custos referente a entrega do material ofertado.

2.4. As orientações quanto às obrigações da contratada encontram-se no Termo de Referência.

2.5. O prazo de vigência da Ata SRP, será de 12(doze) meses, **podendo ser prorrogado** por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração.

2.6. A fornecedora dos materiais deverá atender, principalmente, os requisitos definidos pelos seguintes dispositivos legais:

2.6.1. Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.2. Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 2021;

2.7. O horário das entregas de materiais deve se enquadrar concomitantemente ao do funcionamento do órgão, com exceção de falhas técnicas em operação, onde a contratante poderá entrar em contato com a contratada para sanar possíveis falhas.

2.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 e no Plano Diretor de Logísitica Sustentável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adjunto do Pelotão de Transporte e Manutenção	Maurício Rodrigues de Souza-2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O presente plano tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa para aplicação de peças e prestação de serviço de manutenção de viaturas leves, pesadas, equipamentos de engenharia e geradores de energia, conforme relacionado na tabela constante no Termo de Referência.

4.2. A necessidade de contratação de empresa especializada visa o bom desempenho no reparo e manutenção das viaturas e equipamentos. Tal serviço deve ser desempenhado por pessoal capacitado para atender minuciosamente os requisitos específicos constantes nas tabelas e manuais do fabricante de cada equipamento/viatura pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e das Unidades participantes.

4.3. Os bens ou serviços são considerados comuns pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII do Art 6º da Lei nº 14.133/2021 que diz “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4.4. O 6º Batalhão de Engenharia de Combate e os demais órgãos participantes, objetivando facilitar o processo de execução do serviço, buscam adquirir os referidos materiais/serviços, através de processo licitatório que tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços que demandem o recolhimento de viaturas e equipamentos de engenharia às instalações da contratada, exige-se que a empresa disponibilize e mantenha oficina própria ou credenciada, com espaço físico coberto, localizada na área de abrangência da 3ª Região Militar (território do Estado do Rio Grande do Sul). **Tal exigência justifica-se pela necessidade de viabilizar a logística de deslocamento, o acompanhamento técnico pelos fiscais da Administração e a redução do tempo de indisponibilidade (*downtime*) da frota operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e das Organizações Militares participantes, sediadas nos municípios de São Gabriel/RS e Rosário do Sul/RS. Visando preservar a ampla competitividade do certame e evitar restrições prévias à participação de empresas sediadas em outras localidades, a comprovação da disponibilidade operacional da oficina será exigida apenas da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.**

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, conforme pesquisa de preços em anexo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será adquirido itens para distribuição nas diversas seções que empregam insumos para manutenção ou serviço nos equipamentos e viaturas, conforme liberação de recurso para os itens relacionados no Termo de Referência.

6.2. A modalidade de licitação será o Pregão na forma eletrônica em virtude do material ser considerado como “comum”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os custos referentes ao transporte dos materiais serão plenamente ofertados pela contratada, não imputando nenhum ônus para a administração.

6.4. Os serviços e bens aplicados serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados que comprovem o cumprimento das exigências contratuais, incluindo a realização de prova de campo operacional para equipamentos pesados recuperados, cujos insumos de consumo necessários aos testes serão fornecidos pela Administração.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo relativo ao recebimento provisório.

6.5.1. No caso de transcurso do prazo de recebimento definitivo sem o referido recebimento, será considerado como recebido.

Da não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

6.6. Registra-se que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras da Administração Pública Federal para a presente contratação, em virtude da ausência de padronização universalizável que contemple a especificidade e a diversidade das demandas de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para a frota veicular institucional.

6.7. A prestação dos serviços mecânicos envolve pluralidade de marcas, modelos, anos de fabricação e especificações técnicas distintas das viaturas e equipamentos de engenharia pertencentes à frota, o que exige a aplicação de tabelas de referência de mercado (como a Tabela Speed/audatex ou tabelas oficiais das montadoras) e percentual de desconto sobre tabelas de peças, tornando inviável a adoção de um item padronizado engessado no catálogo para cada peça ou componente individualmente.

Da sistemática de julgamento e composição de preços

6.8. Em razão da elevada heterogeneidade da frota institucional, composta por viaturas leves, veículos pesados, máquinas de engenharia, geradores e implementos de diversas marcas e anos de fabricação, mostra-se inviável a catalogação prévia e individualizada de cada componente de reposição. Assim, a modelagem adotada estabelece a disputa de lances pelo critério de maior desconto sobre o valor estimado da mão de obra (Homem/Hora - itens ímpares), vinculando o fornecimento de peças, acessórios e insumos (itens pares) à aplicação de percentual fixo inicial de desconto (5%) sobre os valores constantes nas tabelas oficiais das montadoras ou sistemas de referência de mercado, assegurando a transparência na orçamentação, o controle de preços e o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a execução contratual.

6.9. Dessa forma, o dimensionamento do objeto por lote/grupo por tipo de veículo atende ao art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a flexibilidade operacional necessária para a manutenção da frota sem prejuízo da competitividade e da economicidade.

Do serviço de socorro mecânico e transporte de viaturas

6.10. A solução contempla a prestação de serviços de auto-socorro (guincho ou reboque) para remoção de viaturas e equipamentos impossibilitados de trafegar até a oficina da contratada, abrangendo os municípios de São Gabriel/RS e Rosário do Sul/RS, acrescidos de um raio de 150 km, sem ônus adicional ao contrato. O dimensionamento desse perímetro fundamenta-se na dispersão geográfica das Organizações Militares participantes e nas áreas habituais de emprego operacional, instrução e apoio logístico da Guarnição. Para atendimentos que eventualmente ultrapassem o limite territorial estipulado, o deslocamento excedente será objeto de orçamento prévio e remuneração específica por quilometragem rodada, mediante aprovação formal da Administração e aferição da vantajosidade econômica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades globais a serem contratadas encontra-se detalhada no Termo de Referência e consolida as demandas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva da frota institucional ao longo da vigência contratual.

7.2. O levantamento quantitativo decorreu de estudo analítico baseado no **histórico de gastos e consumo efetivo** registrado pelas seções e pelotões operadores dos veículos e equipamentos. Essa apuração foi formalizada por meio de solicitações documentadas e tramitadas via **sistema Sped**, alinhando-se rigorosamente às diretrizes e aos quantitativos previstos no **Plano de Contratação Anual (PCA)** da instituição.

7.3. Os dados e parâmetros estatísticos que dão suporte aos quantitativos estimados (considerando a média de ocorrências corretivas, manutenções preventivas obrigatórias e vida útil dos componentes por tipo de viatura) encontram-se arquivados e disponíveis no processo administrativo digital, refletindo a real necessidade operacional para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços prestados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 26.087.355,30

8.1. As estimativas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa n° 65/2021 SEGES/ME atualizada.

8.2. O valor estimado pelos materiais e serviços a serem adquiridos pelo 6º Batalhão de Engenharia de Combate e os órgãos participantes, será a mediana de preço por item, multiplicada pela quantidade estimada, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I ao Edital da Licitação e o relatório de pesquisa de preços que se utilizou o inciso I,do Art 5º da IN nº 65/2021-SEGES/ME.

8.2.1 "I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente."

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Análise Geral e Enquadramento Legal

9.1.2. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra nas contratações públicas, desde que se mostre tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, para o presente objeto — contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para a frota institucional —, o parcelamento individualizado por item (peças isoladas ou serviços avulsos) revela-se **tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso**, optando-se pelo **agrupamento por tipo/categoria de veículo/equipamento** (ou lote/grupo por marca/família de frota).

9.2. Fundamentação Técnica e Operacional para o Agrupamento

9.2.1. Responsabilidade Única e Garantia dos Serviços: A manutenção veicular exige a perfeita integração entre o diagnóstico, a mão de obra especializada e a aplicação de peças/insumos compatíveis. A divisão do serviço e do fornecimento de peças em itens distintos de fornecedores diferentes comprometeria a apuração de responsabilidades no caso de falhas ou avarias, gerando contestações sobre a origem do defeito (se decorrente de peça defeituosa ou de erro na montagem/execução do serviço), com risco de perda de garantia e paralisia dos veículos.

9.2.2. Eficiência Logística e Disponibilidade da Frota: O parcelamento excessivo geraria dependência de múltiplos fornecedores para o conserto de um único veículo. A indisponibilidade de um único item (peça) adjudicado a uma empresa específica paralisaria a execução do serviço por outra empresa contratada, estendendo desnecessariamente o tempo de inatividade da frota (*downtime*) e prejudicando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

9.2.3. Padronização e Especificidade Técnica: O agrupamento por tipo/categoria/marca de veículo assegura que a contratada disponha de ferramentas diagnósticas dedicadas, ferramental específico, mecânicos capacitados na linha do fabricante e acesso ágil a peças homologadas, mantendo o padrão de qualidade e a segurança operacional dos equipamentos.

9.3. Fundamentação Econômica e Escala

9.3.1. Economia de Escala e Custos Transacionais: O agrupamento por lote de veículos/equipamentos atrai mecânicas e concessionárias estruturadas, permitindo a obtenção de melhores propostas financeiras decorrentes do ganho de escala na gestão global do lote (desconto linear ou tabela oficial de peças combinada com valor de hora-homem de mão de obra).

9.3.2. Redução de Custos de Gestão Contratual: A pulverização da contratação em dezenas de itens avulsos multiplicaria a complexidade de fiscalização, emissão de ordens de serviço, recebimento e liquidação de despesas, onerando desproporcionalmente a Administração Pública com custos administrativos e de gestão de contratos.

9.4. Preservação da Competitividade do Mercado Local

9.4.1. O agrupamento em lotes/grupos por segmento veicular (ex.: *Lote 1 – Veículos Leves; Lote 2 – Veículos Pesados e Máquinas; Lote 3 – Utilitários/Vans*) preserva a ampla competitividade do certame, pois possibilita a participação de oficinas e fornecedores regionais especializados em cada segmento, evitando a concentração de mercado e garantindo o aproveitamento das peculiaridades do mercado local.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De acordo com o parágrafo único do Art 11. da Lei nº 14.133/2021 a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Igualmente, a Portaria Nr 001-SEF/2014, em seu art. 12, § 1º, cita que as aquisições de bens e serviços comuns e diversas Organizações Militares deverão ser realizadas no âmbito da Guarnição sob a coordenação de seu respectivo Comandante. Já o §2º, diz que a critério do Comandante da Guarnição, poderá ser constituído um Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), formado pelos Fiscais Administrativos e no caso da Guarnição Federal de São Gabriel, também pelos chefes de cada Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

11.2. Cabe ressaltar que com a implantação do GCALC, melhorou a qualidade dos artefatos de contratação. Além disso, devido ao planejamento integrado, se reduziu a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoou o trabalho dos gestores, ensejando ainda, economia processual.

11.3. A necessidade da aquisição foi motivada após reunião do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos da Guarnição Federal de São Gabriel.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá obter a disponibilidade das frotas de viaturas leves e pesadas e dos equipamentos de engenharia, que refletira na operacionalidade e na capacidade de realização das atividades da vida vegetativa das organizações militares participantes do processo licitatório atendendo da melhor forma às necessidades da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas para a contratação em questão serão:

13.1.2. Verificação dos documentos de habilitação da empresa, a serem definidas no edital de licitação;

13.1.3. Verificação de regularidade da empresa junto ao SICAF;

13.1.4. Celebração do contrato entre a empresa vencedora homologada e a Unidade Gestora;

13.1.5. Análise, pelo setor competente, da documentação dos funcionários contratados pela empresa;

13.1.6. Indicação do fiscal do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Serão seguidas as determinações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da
aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação demonstra-se **viável e necessária** para garantir a continuidade, a disponibilidade operacional e a segurança dos veículos e equipamentos de engenharia pertencentes ao patrimônio do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e das demais Organizações Militares participantes do certame.

15.2. Os veículos, máquinas e equipamentos de engenharia empregados pelas Organizações Militares possuem características específicas e são utilizados em atividades operacionais, de apoio logístico, manutenção da infraestrutura, adestramento e atendimento às missões institucionais atribuídas ao Exército Brasileiro. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva desses meios constitui atividade essencial para assegurar seu adequado

funcionamento, prolongar sua vida útil e reduzir indisponibilidades que possam comprometer a capacidade operacional das unidades.

15.3. A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, considerando que as Organizações Militares não possuem, em sua estrutura interna, todos os recursos humanos, ferramentas, equipamentos, instalações e conhecimentos técnicos necessários para atender integralmente à diversidade de marcas, modelos e tecnologias presentes na frota de veículos e equipamentos de engenharia.

15.4. A terceirização dos serviços permitirá o atendimento das demandas de manutenção de forma planejada e eficiente, contemplando serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos, substituição de peças, componentes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições originais de funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

15.5. Ressalta-se que a adoção do modelo de contratação por serviços especializados possibilita maior racionalidade administrativa e econômica, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos específicos de manutenção, capacitação permanente de pessoal e ampliação da estrutura física das Organizações Militares, medidas que representariam elevado custo de implantação e manutenção.

15.6. Além disso, a contratação atende aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da **eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável**, uma vez que busca garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, preservar o patrimônio público e assegurar maior disponibilidade dos meios operacionais.

15.7. A solução também contribui para a sustentabilidade patrimonial, pois a realização de manutenções periódicas e corretivas adequadas reduz o desgaste prematuro dos equipamentos, evita descartes antecipados e favorece o aproveitamento máximo da vida útil dos bens permanentes.

15.8. Quanto à viabilidade técnica e operacional, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas capazes de executar os serviços requeridos, mediante fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários, permitindo à Administração obter a solução pretendida sem comprometer a continuidade das atividades finalísticas das Organizações Militares participantes.

15.9. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos de engenharia** é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável, constituindo-se na alternativa mais eficiente para assegurar a disponibilidade e a confiabilidade dos meios empregados pelo 6º Batalhão de Engenharia de Combate e pelas demais Organizações Militares participantes do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA

Requisitante

GERSON DE AGUIAR ALMEIDA JUNIOR

FREDERICO CESAR DOS SANTOS MACHADO JUNIOR

Autoridade competente